

retate esada e c. uente centum.

Expediente

A Câmara tomou

conhecimento do ofício número quatro mil oitocentos e quinze, de doze de corrente, de direção do Distrito Escolar de Azeite, informando ter sido admitida a ampliação de uma sala para salas de núcleos escolares de outros ofícios número de dezasseis de corrente, de parte de Freixo de São Tiago de Azeite, segundo se, em face do desenvolvimento industrial e comercial de alguns Freixos, se mostra necessário um canal físico de algumas casas situadas junto ao fiteiro, o que exigiria para a efetiva utilização de recorrer a Oliveira de Azeite ofício número oito mil quinhentos e cinquenta e cinco, de doze de corrente, de direção das Construções Rurais do Centro informando ter sido aprovado o "dopis" do edifício escolar de Ceram; ofício número três mil dezessete e vinte e quatro de dez de corrente, de Comissão Central Administrativa de Bisp. do Combustível, aprovando o pedido ambiental de seis mil e oitenta e seis de corrente deste canal; ofício número um, de doze de corrente, de Sociedade Voluntária de Azeite, fazendo um traço de estrada e um primeiro projeto para os esgotos e "realizar os primeiros trabalhos de saneamento, o que a Câmara não deferiu por não ter o plano, porém; ofício número mil e oitenta e seis, de vinte e quatro de setembro último, do foneo Civil de Azeite, transmitindo o agradecimento de bo. S. C. L. e o presidente do Município pelas atencões recebidas quando de um projeto pelo conselho, carta de vinte e dois de setembro último de ofício do voto do jornal "O Povo" de foneo de Azeite

pedido, para efeitos de publicação em número
especial pelo N.º 10, por o Excelextracurricular
Excelextracurricular sempre uma pequena mensagem e a
levar a faculdade foto dos principais redigidos
por serem de facto e um redactor de facto por
funcionários de Comissão e despois. Finalmente, a
Comissão tomou conhecimento de um circular do
Gabinete de Sua Excelextracurricular e do Ministério de L.ª Interior, trans-
mitida por circular número cento, digno de si-
a circular de L.ª Interior ultimamente, de quem Civil de
Aguas, do Teor seguinte: "Compete às Comissões
Municipais deliberar sobre o desenvolvimento das
ruas e praças das povoações, número junto do
artigo cinco do Código Administrativo. O uso
desta competência legal deve ser prudente para
por a deliberação tomada por essas comissões receber a
aceitação e o respeito dos municípios e correspon-
der, em espírito público, ao desejo de fixar de
definitivamente um facto ou uma personalidade. Não
é apropriado ceder a pressão dos
governantes, cujas vicissitudes não são, a menos
e praças públicas, e muito menos o daqueles que
têm algumas faculdades de autoridade sobre os
Municípios, nomeadamente o respectivo gover-
nador civil e o Ministério de Interior por detêm
e chefe de Administração Civil, para outros fins
por não propriamente para ser objecto de honra-
sem no município. Os grandes figuras do político
nacional, o chefe de Estado e o chefe de governo, têm
uma autoridade indiscutível, e um certo histórico,
nem em relação a eles também não devem ser
tomadas qualquer deliberação nem por privadamente
por onde o Ministério de Interior. A alta depende
de facto se revertem os seus poderes, e não por
repor directamente redigidos de facto primeiros. Os

15. OUT. 1970

to de que vouz Incalécia comprehendem a neces-
 ridade de intervir por um caso e delicada
 situação de facto conhecido e sempre com
 promitedor, embora praticado no melhor das
 intenções, visto reconhecido com o mesmo
 interesse e na etapa por a maioria desta
 circular, pedindo-lhe por transmissão aos
 señores Presidentes das Comunas Municipais.
 O que se deseja é participar cada vez mais
 o exercício da função pública e a autoridade
 das Comunas Municipais, e para a realização
 deste seu objectivo e graduações, e espero que
 fundamentos, e cumprimento de todos os neces-
 sários".

Requerimentos

Depois, um
 diante parecer favorável do Senhor Técnico, os
 de: Athílio de S. Ferreira, de Lourenço, de Cu-
 cupim, para coacturar um prédio: de 10 metros
 com dois pavimentos, tendo a primeira su-
 perfície de noventa e cinco metros quadrados e
 o segundo cento e dez metros e setenta e quatro
 decímetros, no prazo de cento e vinte dias.
 Athílio de S. Ferreira, de Lourenço, de Cucupim, para
 coacturar um prédio com um pavimento com
 cento e setenta e quatro metros quadrados, no prazo
 de cento e vinte dias, no lugar de São João de Barro,
 de menor freguesia; Adeline José Ferreira,
 de Lourenço, de Cucupim, para obter um
 de um prédio, no prazo de noventa dias; Adeline
 José Ferreira, de Lourenço, de Cucupim,
 para coacturar e coacturar de um prédio com
 obra de carpintaria, calçada e pintura, no prazo
 de cento e vinte dias; Agostinho de Almeida,
 de São João de Cucupim, de Cucupim, para coacturar
 um prédio com cento e vinte e sete metros quadrados

no prazo de quinze dias; Agostinho Ribeiro, de
Vila Rica, de São Paulo, para substituir um cuparo
de um pido, no prazo de trinta dias; Alberto Soares
Lima, de Lajes, de Conceição, para ampliar
um canal com cinco metros de profundidade, no prazo
de trinta dias; Alfredo de Glória Correia, de Espírito
Santo, de São Paulo, para concluir um pido
com obras de calçada e pintura, no prazo de ses-
senta dias; Alvaro Ferreira Gomes, de Caruaru, de
Caruaru, para concluir um pido, de 150 metros
de comprimento, de 15 metros de largura, de 15
centímetros de altura, com dois
paralelos, tendo o primeiro, de 150 metros de comprimento
e 15 metros de largura, e o segundo, de 150 metros
de comprimento e 15 metros de largura, no
prazo de cento e cinquenta dias; Amador Soares de
Oliveira, de Lajes, de Conceição, para substituir e
reparar o canal de um pido, no
prazo de quinze dias; Amílcar de Jesus Soares,
de Lajes, de Conceição, para concluir um pido
com dois paralelos, o primeiro com um
metro e o segundo com cinco metros de comprimento
e 15 metros de largura, no prazo de
cento e cinquenta dias; Antônio Alves de Lima, repre-
sentante do povo de São Paulo, de Lajes, de
Conceição, para abrir um povo, no prazo de
quinze dias; Antônio Luciano dos Santos, de
Lajes, de Conceição, para abrir um povo, no
prazo de trinta dias; Antônio Soares Mendes, de
Lajes, de Conceição, para concluir um canal
com obra de calçada e pintura, no prazo de
sessenta dias; Antônio José Lourenço, de Lajes,
de Conceição, para concluir um canal com obra
de calçada e pintura, e calçada,

15. OUT. 1970

pintura, trabalho - por se referir a licenças, minerais
 refecção, tito, um prazo de quinze dias; Antônio
 Lopes de Almeida, de Terence, de São Paulo de
 Jundia, para construção de um interior com
 parte e uma metra, um prazo de quinze dias; Antônio
 de Silva Santos, de Vila Rica, de São Paulo, para
 dar por um portal e glória outdo, rebocar um
 muro e construção outdo com parte metra, um
 prazo de trinta dias; Antônio de Silva Torres, de Ita-
 juba, de São Paulo, para construção de um muro
 com dez metros, um prazo de quinze dias; An-
 tônio de Almeida, de São Paulo, de São Paulo, para
 concluir com obras de captação e pintura, os
 trabalhos e por se referir a licenças minerais re-
 fectura e um, um prazo de cento e oitenta dias; An-
 tônio José Gomes Pereira, de São Paulo, desta cidade,
 para construção de um muro de taboas com
 com cento e seis metros e parede, dois de-
 címetros, e um muro com dez metros e
 parede de dez metros, um prazo de cinco dias, de
 São Paulo de São Paulo, um prazo de cento e oitenta
 dias; Antônio de Silva Santos, de São Paulo de São Paulo,
 desta cidade, para obra em terra, um prazo de
 quinze dias; Antônio de Silva Santos, de São Paulo,
 de Terence, para alçar um edifício e
 cimentar um eixo, um prazo de quinze dias; Pe-
 dro de Souza de São Paulo, de Terence, de São Paulo,
 para construção de um muro com uma me-
 tra e parede, um prazo de trinta dias; Lourenço
 Lourenço de São Paulo, de Vila Rica, de São Paulo de São Paulo
 para construção de um muro de vários interiores com
 parte e uma metra, cimentar e amurar um
 muro com dez metros e parede, um prazo de trinta
 dias; Claudino de Almeida, de São Paulo de São Paulo,
 para obra em terra, um prazo de quinze dias.

Alaidio Jesus de Lira, de Mambourá, de Ceará, para construir um cupeto de resguarda, no prazo de noventa dias; Diacemantim Tenenades, Tanores, do Lombal, de Ocuil, para aliar um pau, no prazo de trinta dias; Domingos de Lira Aguiar, de São José, de Jacuicima, para construir um casa de habitação com um pavimento com um metro e setenta e sete metros quadrados, no prazo de noventa dias; Regemio Marques Rodrigues, de Contagem, de Pernambuco, para construir um casa de habitação com um pavimento com cento e dois metros quadrados e cinquenta e sete metros quadrados, no prazo de cento e cinquenta dias; Fernando Marques de Lira, do Lombal, de Ocuil, para construir um muro interior com vinte e cinco metros no prazo de trinta dias; Alidio de Oliveira Costa, de Brestelo, de São Paulo, para construir um casa de habitação com dois pavimentos, tendo o primeiro a superfície de setenta e dois metros quadrados e o segundo a superfície de noventa e um metros quadrados e setenta e sete metros quadrados, no prazo de cento e cinquenta dias; José de Almeida de Lira, do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Jacuicima, para aliar um pau, no prazo de trinta dias; José Lino Lota, desta vila, para fazer um muro e rede exterior com cinquenta e sete metros, no prazo de quinze dias; Joaquim Ferreira Romão, de Vila Rica, de São Paulo, para aliar um pau, no prazo de vinte dias; Joaquim Jesus de Lira, de Santa Luzia, de Ceará, para aliar um pau, no prazo de trinta dias; Joaquim Lourenço de Lira, de Lomba, de São Paulo, para aliar um pau, no prazo de trinta dias; Joaquim Marques de Lira e Oliveira, de Jacuicima, de São Paulo, para construir um prédio com três pavimentos o primeiro com noventa e sete metros quadrados e setenta e sete metros quadrados, o

15. OUT. 1970

repara com vitas e quatro metros, e vinte decímetros
e o tecto com vitas e seis metros, e quinze decí-
metros, no prazo de um ano; Jri Arnaldo de
Ratos Silva, do Sadeim, do h. Martim de Judo-
ra, para abris um povo, no prazo de quinze
dias; Jri Arnaldo de Ratos Silva, do Sadeim, do h.
Martim de Judoira, para coartear um prédio
com dois pavimentos, tendo o primeiro a super-
fície de cento e dois metros e seis decímetros, e o
segundo cento e trinta e seis metros e vinte e
nove decímetros, no prazo de cento e vinte dias;
Jri Antenor Pereira da Costa, de Santa Luzia, de
Cucupães, para coartear um muro de pedra
cã com vinte metros, no lugar de S. João, de
Igreja Superior, no prazo de trinta dias; Jri
Ferreira de Andrade, e Agostinho de Sousa Louie de
Costa, dos Boveres, desta vila, para edificar de
para coartear um muro de pedra e tijolo, no
prazo de cento e vinte dias; Jri Francisco
Ferreira, de Lameira, de Lameira, para coartear um
jornal com dez metros e cinquenta e dois
decímetros, no lugar de Judoira de Igreja
Superior, no prazo de cento e vinte dias; Jri Joao
dos Santos, de Ferreira, de Cucupães, para abris
um povo, no prazo de trinta dias; Jri Nogueira
de Silva, de Lameira, do h. Tiago de N. S. do
Vila, para coartear um muro de h. t. com dois pavimentos,
tendo o primeiro vitas e quatro metros e dez
centímetros e o segundo vinte e três metros e quinze
decímetros, no prazo de cento e vinte dias; brevemente
de Lameira, de Lameira, de Lameira, de Lameira;
Jri de Almeida, desta vila, para colocar na fachada
do seu estabelecimento, um letreiro luminoso;
Jri de Almeida, de Lameira, de Lameira, de Lameira, para
abris um povo, de Lameira, de Lameira, de Lameira

um tempo e um colino, um prazo de quinze dias;
Seis contos de l. pra, do lugar de Vila, de Alca-
jus, para colocar os frontões do seu estabeleci-
mento em letras luminosas. Manuel António
Tenores, do Para Santo Antão de Luta Louca Santo Antão
desta ilha, para reconstruir um retrato com três me-
tros e dez decímetros, um prazo de quinze dias. Ma-
nuel Simão Almeida, do Typo, de Alcajus, para
ampliar um prédio com remates metras, trinta
e dois decímetros, um prazo de um mês dez. Manuel
Joaquim de Luta de Luta, de Alcajus, para refun-
dar um poço, um prazo de trinta dias; Manuel
Lourenço Pinheiro, para, d. p. do lugar de Vila, de
Linda, para colocar dois portões e colocar um
cum vinte metros, um prazo de trinta dias. Manuel
Joaquim de Almeida, do Bisp, de ho Martim de Jari-
dua, para substituir um edifício, portas, cercas,
obras e um pombal e abitar um tempo, um prazo
de quinze dias. Manuel Almeida da Meia, do Tor-
juda, de Alcajus, para construir um prédio com
dois pavimentos para quatro habitações tendo o
primeiro cento e quarenta e quatro metros quadrados e
o segundo cento e vinte e sete metros, um prazo de
um prazo de um ano dez, um prazo de cento e
vinte dias; Manuel Simão, de Luta de Baixo, des-
ta ilha, para refundar um poço um prazo de
trinta dias; Manuel Teixeira Ferreira, de Cord-
dis, de ho Martim de Jarda, para construir um
muro de suporte, interior com vinte metros, um prazo
de quinze dias; Manuel Vidua, de V. de, de ho
Martim de Jarda, para construir um edifício com
três estabelecimentos e como habitações em quatro
pavimentos, tendo o primeiro e superior de qua-
trocentos e vinte e sete metros e trinta decímetros,
o segundo trezentos e vinte e sete metros e vinte dias.

15. OUT. 1970

metros, o terceiro com a superfície de trezentos
 metros e oito metros e o quarto de cem e o quinto
 com trezentos e oitenta e oito metros e o sexto de
 cem, no mesmo perpendicular a este no Rua 2 de
 Outubro, desta cidade, no prazo de um ano; A
 Prefeitura Municipal de Bonito, Mato Grosso do
 Sul, para colocar no frontão: do mesmo es-
 tabelecimento a este no Rua Epitácio Paulo Mi-
 lioni, em letras luminosas. Prodiro de Silva
 Roberto de Albuquerque de Leuzin, para conter um
 prédio com dois pavimentos, tendo o primeiro setenta
 e oito metros e oitenta e oito decímetros, e o segundo
 cento e dezesseis metros e oitenta e cinco decímetros,
 ambos com a este e com a este paralelos e
 o muro com cinquenta metros, no prazo de cento
 e oitenta dias; Prodiro José de Jesus e Costa, do lugar
 de Fundo, do Rio Negro, para conter um terreno
 com a este e a este metros paralelos, no prazo de quinze
 dias; Prodiro Jovane, do Adão, do Ul, para obter
 um terreno, no prazo de quinze dias; Sociedade de Des-
 cendo de Luiz de Ul, limitada, para conter um
 edifício fabril com dois pisos, tendo o primeiro
 a superfície de dois mil e trinta metros e o segundo
 a superfície de quarenta e oito metros e oitenta
 decímetros, no prazo de um ano.

Deferido, mediante despacho do Excmo. Sr. Juiz
 Senhor Excmo. oportunamente proferido que a
 licença ratificou, o de: Agostinho Augusto Soares
 do Couto, do Fante Jovane, desta cidade, para conter
 um prédio com dois pavimentos, tendo o primeiro
 oitenta e oito metros e oitenta e oito decímetros e o segundo
 cento e dezesseis metros e oitenta e cinco
 metros e oitenta e cinco decímetros, e dois terrenos com
 dez e oito metros e oitenta e cinco metros,
 no prazo de dez meses; Prodiro de Silva
 Roberto de Albuquerque de Leuzin, do Rio Negro
 do Ul, para obter, colocar e cair um prédio

no prazo de trinta dias; Lândido Costa, de Bastos, de
hoje, para seis ou pouco, no prazo de um
mês; Manuel Pomes da Costa, de Taíva, de Sta-
crista de Leix, para coactar um nome de re-
deco com quarenta metros, no interior com cento
e trinta metros e exterior com setenta e sete metros, no prazo
de noventa dias.

Foram ainda apreciada mais a seguintes repen-
samentos: De Alberto Soares de Costa, representante por
seu irmão Augusto Soares de Costa, desta vila, para
conceder a coactar de um prédio sito em Brou-
cas com o repêdo fino que ocupa a superfície
de dezenta e sete metros e sete e sete decí-
metros, no prazo de vinte meses, por fim de fecho; de
Hilário de Oliveira Lopes, de São Bento Corguinho,
desta vila, para colocar um letreiro luminoso
na fachada de um estabelecimento, que foi defendido;
de Evandro de Silva Ferreira, de Avenida do Comércio, fim
da Costa, desta vila, solicitando a transferência do nome
de seu filho Álvaro Carlos de Sousa residente,
no repêdo uma, para o documento respeitante ao
prédio que caber de coactar no mesmo local
e a que se refere o processo de outro residente e re-
tente, nome/renete sito, que por lei se reperece
em seu nome, tendo-se-lhe defendido o pedido; de
Gregório da Costa Costa, de Travessa do São João Alpinho,
desta vila, pedindo a cedência de terreno para duas
repulteras em cemitério municipal, tendo-se-lhe
defendido o pedido, dip tendo-se ratificado a decisão
de Encalçamento residente tomada em três de cor-
rente mês; de António de Almeida Costa de Freitas,
engenheiro civil, do bnd, solicitando a lhe infundada
validade de loteamento que pretende levar a efeito
em terreno que possui em Itúcia de Sousa, tendo-se
resolvido sobre o assunto. Discus final da Vila

15. OUT. 1970

barizão, de o. Neves de Urtaizão de Neves; de
 Afonso Ferreira Soares, de Lourenço, de Acupais,
 para constituir um pedido de habitação em terreno
 logo, tendo-se reunido por em face de o. Tenente
 as situações na zona urbanizada e opor-se a quaisquer
 ventos, de ventos, devesse o representante aguardar a
 aprovação dos grupos de viabilidade por o. Junta Auto-
 nome de Estudos estudo por o local.

Habitacão ou Ocupacão

Solicitando
 licenças de habitação para presentes os represen-
 tantes de: Rogério de Oliveira Lopes, dos
 Lavados, de Cecai; Rufino Ferreira Henriques,
 de Vila Chã de los Naves; Manuel Joaquim
 Sousa do Lino, de Votelo, desta ilha; José Albertino
 Alves Teixeira, de Tapujos, de Cecai; Ma-
 nuel Sousa dos Santos, de Corado de los Naves.
 António Augusto Soares, de Vila Chã de
 los Naves; Julião de Almeida Ferreira Neves,
 do Couto de Godaill, de Vila Chã de los Naves;
 de Bastelo, de los Naves; António Santiago de
 Silva, de Antem, de los Naves; António
 dos Santos Martins, de Lidoen, desta ilha; Manuel
 Nunes de Costa Queiroz, de Recinto de Lixa;
 José Ferreira Santos, de Bastem, de Traveira;
 e Manuel de Jesus de Costa, de Costa de Ce-
 cupais.

Em face de parecer favorável do perito
 em reunião conceder licenças de habitação a: Rui
 de V. Chaves Ferreira dos Santos Fernandes, de Rua Almeida
 Gonçales, desta ilha. José do Couto Lino, de Laxos,
 desta ilha. Aldino Soares de Costa, de Tapujos,
 de los Naves; Manoel Acevedo Silva Monte
 de Azevedo, de Ul. Joaquim Figueiredo Azevedo
 de Lidoen, desta ilha, para o pedido constituido
 nos Barrocos; Manuel Sousa, de Col, de Traveira.

Beluino de Jesus Torres de Cruz, de Cruz, de
Pindelo; António Joaquim Sousa de Sousa, de Látex,
de Leira e Adriano Augusto Ferreira, do Campo
bom, de Nogueira de Crum.

Licenciamento sanitário — Em face do
pouco favorável do Excelentíssimo Subdelega-
do de Saúde, foi resolvido conceder alvará
de licença sanitária a Adão de Lata, Lda, de
Lata de Vila, desta vila, para abertura de um
estabelecimento de Café no predi. de António
de Vila Lata, sito no lugar de Cruz.

Energia eléctrica em alta tensão — Tendo
o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados
desta Comarca dado o seu acordo às seguintes condi-
ções de licença eléctrica entregue para o forneci-
mento de energia eléctrica em alta tensão a
partir de Janeiro próximo, em virtude de o
actual contrato ter caducado no mês corrente,
e Comarca resolver dar o seu acordo àquela re-
solução, outorga o Excelentíssimo Subdelega-
do e outorga os respectivos contratos.

Serviços Municipalizados — Apresenta-
do o requerimento occorrente suplementar dos Serviços
Municipalizados, foi deliberado pela Comarca
da Lata a sua aprovação.

Escola desmontável (UL) — Não sendo
possível o dequar de uma sala particular para
o funcionamento de ciclo complementar em UL,
com excepção a respectiva Junta de Fre-
guesia, foi resolvido adquirir um escola des-
montável.

Demolição de construções ilegais — Tendo
do António Telles de Barros residente no Alentejo
António Joaquim de Freitas, desta vila, construído
uma licença, uma casa de armazém e sanitária

15. OUT. 1970

as suas propriedades, não se pode, mas, por ser
 não intencional a proceder a um decréscimo no
 preço de três dias, sendo o qual, um o tendo feito,
 a favor de serviços comunitários. Igualmente foi
 referido intencional José Maria Tenório de Castro, nu-
 vo, proprietário de terrenos, freguesia de Os-
 relos, desta concelha, a decréscimo a parte de
 continência por exceder o preço por se deitar
 a licença de obras, cujas condições e
 novatas e etc, de que se não houve
 e recente a nome, se refi a parte que
 excede a largura do bloco existente de lado
 norte (obra na Rua Santos António Joazeiro de
 Freitas, desta vila) decréscimo por se con-
 ceder o preço de três dias, sob pena de, não
 o tendo feito, a favor de serviços co-
 munitários.

Lojas do Mercado

Vagando no
 covertos, a loja exterior do Mercado pre-
 sentemente ocupada por Almeida Pereira, a
 licença renderá por se a aumentada, no
 próximo de dezasseis, pelo dezasseis, bem
 no início de um reunião, sendo a base de
 licenças de certo e excedente exceder, necessa-
 riamente.

Assistência

boa presença de
 respectivo processo a licença renderá ajuizar
 a responsabilidade pelo intencional. de duas
 freguesias: elevação de preço de três dias, de Fátima Joazeiro
 desta vila; Maria Luísa, freguesia de Osrelos, des-
 ta vila; e José Luís de Sá, de Itapocica, de Cua-
 jári.

Diagnósticos para Férias

Foi realizado
 conceder a parte de três dias de licença por se
 não nos continência desta concelha, Adeline
 de Sá e Almeida de Sá, de Itapocica, com ini-

15.02.1979

Co no diário.

Pagamentos

Do despacho do Excelextissimo
vices lumbos Excelextissimo oportunamente perficidos, que a
lombas ratificam, para autorizados pagamentos no
montante de trezentos e cinquenta mil reis centos e vinte e seis
reais e por respectiva os documentos seguintes mil
e setenta e nove, mil e cinquenta e nove e mil e cento e
quarenta e sete e mil cento e noventa e sete e mil cento e noventa e
e dois e mil cento e noventa e sete e mil cento e noventa e
e quatro, mil cento e noventa e sete e mil cento e noventa e
e seis, mil cento e noventa e sete e mil cento e noventa e
e sete e mil cento e noventa e sete.

Subsidiado por os e nos lombas
mais usados e tratados, o Excelextissimo lumbos
ha Excelextissimo excessivos e reunidos de qual
e lombas e presentes e de que em
f. e rubricado. chefe de lumbos ind.

Munizipal
Quilombo Ferreira Lucas
proprietário